



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.733/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cambé, Subvenção Social no montante de R\$ 4.970.000,00 (quatro milhões e novecentos e setenta mil reais), relativa ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004, destinada a suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de ações de assistência à maternidade e Infância, adolescência e terceira idade deste Município.

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessário prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 31 de Dezembro de 2003.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Alexandrino

Alcides

Secretário Municipal de
Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda

Projeto nº. 82/2003.

Autor: Executivo Municipal.